Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.055 - 30/08/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Dispõe sobre elevação de subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a subvenção da Santa Casa de Arcos para o exercício de 2005 de R$50.000,00 para R$85.000,00

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o seguinte crédito orçamentário:

02 – 09 – 10 – 302 – 1223 – 188 – 335043 R$35.000,00

ART. 3º - Como recurso necessário à abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

02 – 06 – 12 – 364 – 3646 – 050 – 339018 R$35.000,00

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de agosto de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL